## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER No. 39 /2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N°50 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**DATA**: 31/03/21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera o parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº2.520, de 17 de julho de 2005 que dispoe sobre o RPPS.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

> Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2021.

Ver. AMAURI LIMA FRA Relator

PELAS CONCLUSÕES:

ARTHUR RUMPEL

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. Of. 210.21 Pag.

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

**PARECER Nº 38/2021** 

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. DOELI VALENTE DA SILVA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N°50, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**DATA**: 31.03.21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera o parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal n°2.520, de 17 de julho de 2005 que dispoe sobre o RPPS.

RELATORIA: A matéria em analise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de alterar o parágrafo único do art.83 da Lei 2520/2005-RPPS, para pagamento antecipado da primeira parcela da gratificação natalina que atualmente e realizada entre os meses de maio de novembro de cada ano, a antecipação do pagamento visa injetar numerários no comércio local devido a crise que estamos passando com a pandemia mundial.

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei n°50, de 26/03/21, é de competência do Executivo Municipal propor a alteração da matéria, havendo recursos financeiros para o referido pagamento.

## **CONCLUSÃO:**

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2021.

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Relator

GERAL

GERAL

CÂMARA MUNICIPAL

CACEQUI-RS

Prot. 02.01.01 Pag. 48

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"